



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

ANEXO V

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ELOS BRASIL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – O INSTITUTO ELOS BRASIL, doravante denominada simplesmente ELOS, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação sem fins econômicos, regido pelo disposto no presente Estatuto Social, disposições internas e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único – Poderá o ELOS adotar um Regimento Interno, que será constituído por Políticas e Instruções Normativas que deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas no presente Estatuto Social dentre outros assuntos pertinentes.

Artigo 2º – O ELOS tem sua sede e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Hermes, n.º 37, Boqueirão, CEP: 11025-040.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais o ELOS poderá se organizar em unidades, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante as disposições contidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e Código de Ética e Conduta, quando houver, após aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 3º – O prazo de duração do ELOS é indeterminado.



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoELOS.org

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 4º – O **ELOS** tem como finalidades de relevância pública e social:

- (a) Oferecer assessoria técnica a pessoas, organizações e comunidades com base na cultura de paz, diálogo e colaboração, por meio do apoio à iniciativas relacionadas às áreas da assistência social, educação social, geração de renda, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, arquitetura e urbanismo, visando a garantia de direitos, o desenvolvimento social, urbano e sustentável;
- (b) Praticar quaisquer atos e atividades lícitos para a execução de suas finalidades, desenvolver espaço para promover debates, discussões, ações, simpósios, conferências relativos à sua missão finalística;
- (c) Formular, implantar e operar, diretamente ou através de parceiros, programas e projetos amparados em resolução do Conselho Nacional de Assistência Social que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, baseados em valores da democracia, justiça social e universalidade dos direitos socioassistenciais, com populações em situação de risco e vulnerabilidade visando o fortalecimento de vínculo e convivência, o protagonismo social, a redução de desigualdades e o combate à pobreza;
- (d) Celebrar parcerias e contratos com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais para a consecução de seu objeto social;
- (e) Implementar estratégias e iniciativas relacionadas à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) e as políticas de desenvolvimento urbano, ambiental e habitacional, buscando tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros,

2



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

adaptáveis, resilientes e sustentáveis;

(f) Promover a cidadania e a justiça social por meio da articulação institucional, do fortalecimento do controle social e da implementação de programas que assegurem o acesso e a garantia de direitos, pautando-se de forma inequívoca pelos princípios da equidade, da valorização da diversidade humana e do enfrentamento ativo a todas as formas de discriminação – com foco em raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade e deficiência – como elementos essenciais para o florescimento do potencial das pessoas e da convivência em comunidade.

(g) Promover a educação cidadã de crianças, jovens e adultos por meio da Metodologia Elos, por si ou em cooperação com escolas, universidades e organizações públicas e/ou privadas, visando o fortalecimento de competências e habilidades pessoais, a participação social efetiva, a mudança de cultura das organizações e o desenvolvimento comunitário e territorial;

(h) Estimular o desenvolvimento comunitário e territorial nos eixos social, cultural, esportivo, econômico, ambiental e urbano habitacional por meio de assessoramento técnico para grupos comunitários e movimentos sociais, da incidência e controle social em conselhos, conferências e políticas públicas;

(i) Estimular e promover a implantação de políticas públicas;

(j) Promoção do voluntariado;

(k) Realizar pesquisa, sistematização, intercâmbio e difusão de conhecimento produzidos por si ou por terceiros e correlatos às suas finalidades;

(l) Desenhar estratégias e processos para a promoção da ética, cultura de paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

(m) Desenvolver o Programa de Aprendizagem destinado à formação técnica-profissional e metodológica de adolescentes e jovens, mediante atividades teóricas e práticas, objetivando uma formação adequada para cidadania e para o mundo do trabalho; e



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

(n) Empreender ações pela efetividade dos direitos humanos, em todo o território nacional e internacional, necessário a assegurar a vida humana com liberdade, solidariedade e dignidade, amparada por garantias individuais, coletivas e sociais, políticas, civis, de nacionalidade, do trabalho, econômicas e culturais, cabendo-lhes defender os interesses e direitos da coletividade, especialmente os contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e os relativos ao público da terceira idade, independentemente de autorização da assembleia geral, mediante:

I – Impetração de mandado de segurança coletivo, nos termos do art. 5.º, LXX, alínea b, da Constituição Federal;

II – Apresentação de ação civil pública, nos termos do art. 5.º, incisos I e II, da Lei 7347, de 24 de julho de 1985.

Artigo 5º – Para atingir as suas finalidades o **ELOS** deverá observar os seguintes princípios e/ou procedimentos:

(a) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

(b) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

(c) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

(d) Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

(e) Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

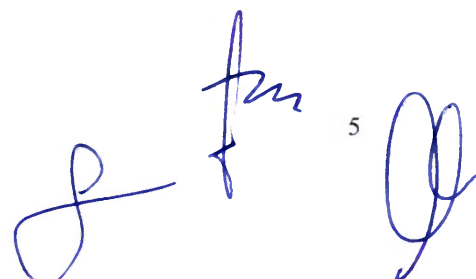
InstitutoElos.org

for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos obtidos junto a órgãos públicos;

- (f) Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;
- (g) Não se envolver em questões político-partidárias ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- (h) Estabelecer um Código de Ética e Conduta, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral, com a finalidade de determinar as boas práticas de governança e manter-se em *compliance*; e
- (i) Estabelecer um Regimento Interno, composto por Políticas e Instruções Normativas, que cubram as necessidades de procedimentos e normas operacionais, delimitando funções, atribuições, suas obrigações e direitos operacionais, o qual deverá ser aprovado em assembleia geral, complementando as práticas internas de boa governança.

Parágrafo Primeiro – O ELOS não tem finalidade econômica e não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-lo integralmente, em território nacional, na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, ambos regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – Não configuram benefícios e vantagens pessoais a contratação de pessoas associadas do ELOS, cônjuges e companheiros/companheiras, ou ainda de empresas que integram, para fins de atender objetivos do ELOS, especialmente em áreas e para situações em que a expertise destes seja necessária.


5



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

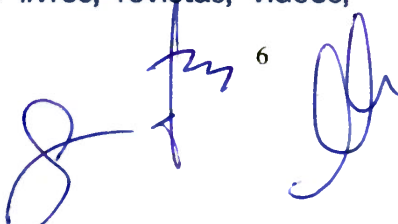
InstitutoElos.org

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 6º – O patrimônio e as fontes de recursos do **ELOS** são formados por:

- (a) Doações, legados, patrocínios, parcerias e contribuições de associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- (b) Subvenções, repasses financeiros, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais;
- (c) Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e seus rendimentos;
- (d) Acervo patrimonial de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam destinados;
- (e) Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício do **ELOS**;
- (f) Termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento e acordo de cooperação, celebrados com o poder público;
- (g) Acordos, contratos, termos de parcerias ou quaisquer outras avenças firmadas com pessoas físicas, pessoas jurídicas, bem como órgãos internacionais;
- (h) Consultoria e execução de diagnóstico, planejamento, formação e projeto para organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- (i) Comercialização de produtos desenvolvidos pelo **ELOS** ou por terceiros, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida às finalidades;
- (j) Resultados financeiros decorrentes de aplicações;
- (k) Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos,


6



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

filmes, fotos, fitas, mídias físicas ou digitais, dentre outros;

- (l) Direitos sobre autoria, marcas, patentes e processos que lhe pertençam;
- (m) Criação de Fundo Patrimonial ou de Reserva, o qual, se aprovado em assembleia geral, será regulamentado por meio de Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno;
- (n) Estabelecer franquias sociais, mediante regras disciplinadas em Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno;
- (o) Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para apoio de suas atividades; e
- (p) Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de suas finalidades, mesmo que não estejam listados no presente estatuto.

Parágrafo Único – Não receberá o ELOS qualquer tipo de doação que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO IV

DAS PESSOAS ASSOCIADAS

Artigo 7º – As pessoas associadas do ELOS são pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas, admitidas sem distinção ou discriminação e classificadas da seguinte forma:

- (a) Fundador(a): pessoa física que participou da assembleia de constituição;
- (b) Efetivo(a): pessoa física que demonstrar interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades desenvolvidas pelo ELOS, admitida após enviar requerimento por escrito ao Diretor Executivo, o qual encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para ratificação;



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

- (c) **Contribuinte:** pessoa física ou jurídica que pretenda contribuir financeiramente com as atividades do **ELOS**, admitida mediante aprovação do(a) Diretor(a) Executivo(a);
- (d) **Benemérito(a):** pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades do **ELOS**, nomeada em Assembleia Geral, após indicação do(a) Diretor(a) Executivo(a); e
- (e) **Guerreiro Sem Armas:** pessoa física que demonstrar interesse em participar do Programa Guerreiros Sem Armas sendo necessário preencher a ficha cadastral pleiteando o ingresso, estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Manual de Convivência do Programa Guerreiros Sem Armas, bem como efetuar a contribuição associativa definida anualmente pela Diretoria.

Parágrafo Único – Qualquer pessoa associada poderá a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do **ELOS**, mediante comunicação escrita encaminhada ao Diretor(a) Executivo(a) e posterior aprovação da Assembleia Geral no caso das pessoas associadas fundadores, efetivos e beneméritos.

Artigo 8º – São direitos das pessoas associadas:

- (a) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz;
- (b) Promover a convocação de assembleias e reuniões dos órgãos deliberativos por, no mínimo, 1/5 (um quinto) das pessoas associadas que tenham direito a voto;
- (c) Propor a admissão de novas pessoas associadas;
- (d) Participar das atividades promovidas pelo **ELOS**;
- (e) Ter acesso a todos os dados e informações em especial os de natureza contábil e financeira.



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

Parágrafo Único – Cabe, exclusivamente, às pessoas associadas fundadoras, efetivas e beneméritas o direito a votar e ser votado para os cargos eletivos.

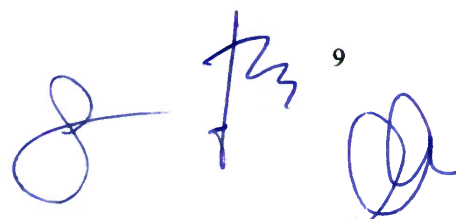
Artigo 9º – São deveres das pessoas associadas:

- (a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e demais disposições internas;
- (b) Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias Gerais e demais órgãos do **ELOS**;
- (c) Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para as quais sejam convocadas; e
- (d) Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu bom nome.

Artigo 10º – As pessoas associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **ELOS**.

Artigo 11º – A perda da qualidade de pessoa associada será determinada pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), sendo admissível somente se comprovada a justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito à ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- (a) Descumprimento de quaisquer de seus deveres;
- (b) Infringir qualquer disposição estatutária, **Regimento Interno, Código de Ética e Conduta** ou qualquer decisão dos órgãos administrativos;
- (c) Praticar delitos e desvios de recursos ou bens do **ELOS**;
- (d) Não participar das assembleias gerais, configurando justa causa para a exclusão após 3 (três) faltas consecutivas sem a apresentação de justificativa acolhida pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), com exceção das pessoas associadas que não tenham direito a voto;
- (e) Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do **ELOS** ou de seus associados; e

 9



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

(f) Praticar atos ou valer-se do nome do **ELOS** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 12º - Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 11, além de perderem seus direitos, as pessoas associadas poderão ser excluídas do quadro associativo do **ELOS** por decisão do(a) Diretor(a) Executivo(a), cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá sobre a exclusão ou não da pessoa associada, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Primeiro - A pessoa associada excluída que desejar recorrer da decisão encaminhará o recurso ao Diretor Executivo que incumbir-se-á de convocar a assembleia geral.

Parágrafo Segundo - A pessoa associada excluída ou que solicitar o seu desligamento do **ELOS** não terá direito a qualquer restituição, indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 13º - A estrutura organizacional do **ELOS** é composta pelos seguintes órgãos de deliberação superior, direção, assessoramento e fiscalização, respectivamente:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Diretoria Executiva;
- (c) Conselho Consultivo; e
- (d) Conselho Fiscal

10



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

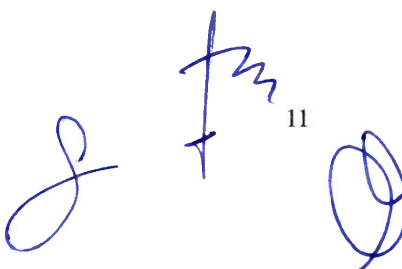
Artigo 14º – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do **ELOS**, formada por todas as pessoas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e funcionamento.

Parágrafo Único – As pessoas associadas se reunirão em Assembleia Geral por convocação do(a) Diretor(a) Executivo(a) ou quando convocados por, no mínimo, 1/5 (um quinto) das pessoas associadas que tenham direito à voto, mediante convocatória colocada no quadro de avisos do **ELOS** ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 15º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença da maioria absoluta das pessoas associadas, que tenham direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número de pessoas associadas, que tenham direito a voto, meia hora depois, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) que designará o(a) Secretário(a), dentre os associados presentes, e este ficará responsável pela transcrição da respectiva ata.


11



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.




InstitutoElos.org

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- (a) Examinar e aprovar a proposta de programação anual, bem como o respectivo orçamento;
- (b) Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- (c) Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao ano anterior, bem como determinar a destinação do eventual superávit de acordo com o parágrafo único do artigo 5º; e
- (d) Criar o Fundo Patrimonial ou de Reserva, regulamentados por Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- (a) Aprovar o Regimento Interno, o Código de Ética e Conduta, bem como eventuais alterações;
- (b) Aprovar a admissão de pessoas associadas efetivas e a nomeação de pessoas associadas beneméritas;
- (c) Eleger e destituir o(a) Diretor(a) Executivo(a), os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- (d) Decidir sobre as alterações no Estatuto Social, bem como a forma de administração;
- (e) Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinaram a exclusão do associado;
- (f) Ratificar o desligamento do associado que não tenha mais interesse em participar do quadro associativo do ELOS;
- (g) Decidir sobre a dissolução do ELOS;
- (h) Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, bem como sobre a constituição de ônus reais sobre os mesmos;




12



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

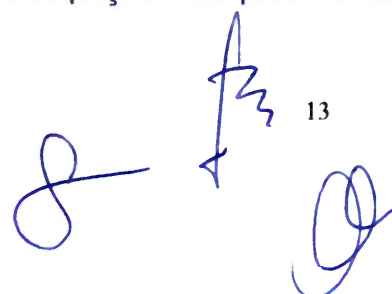
- (i) Deliberar sobre decisões do(a) Diretor(a) Executivo(a), anulando-as, modificando-as ou convalidando-as, quando necessário;
- (j) Deliberar sobre a remuneração do(a) Diretor(a) Executivo(a); e
- (k) Decidir sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem as alíneas “c”, “d”, e “g”, é exigida a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, que conte com a anuência de 2/3 das pessoas associadas presentes que tenham direito a voto.

Artigo 18º – As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria das pessoas associadas presentes, que tenham direito a voto, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto. No caso de empate, o(a) Presidente(a) da Mesa terá o voto de qualidade.

Parágrafo Único – As pessoas associadas que não puderem participar das assembleias gerais poderão fazer-se representar por procurador regularmente constituído, mediante instrumento de procuração pública ou particular.

Artigo 19º – A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma on-line por meio de plataforma informada previamente pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) mediante envio, por e-mail, de edital de convocação aos associados, respeitando os prazos e demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social. A participação das pessoas associadas na Assembleia Geral on-line será comprovada com o print da tela que contenha a data, horário e nome das pessoas associadas participantes, sendo ainda transcrito na ata o nome dos participantes e lavradas as suas manifestações. Quando tratar-se de reunião do Conselho Fiscal o mesmo procedimento será realizado, demonstrada a participação com print da tela e transcrição na ata sobre a análise e parecer dos conselheiros.


13



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

Parágrafo Único – Resguardadas as regras definidas no artigo 19 para a realização da Assembleia Geral on-line, todos os demais requisitos estabelecidos no presente estatuto social serão observados.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 20º – A Diretoria Executiva é o órgão de direção e supervisão administrativa do ELOS, composta por 1 (um) membro, que ocupa o cargo de Diretor(a) Executivo(a), eleito(a) pela Assembleia Geral, dentre as pessoas associadas elegíveis, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Terminado o mandato, o(a) Diretor(a) Executivo(a) permanecerá em seu cargo, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, até a efetivação das formalidades da eleição e posse do substituto.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade, renúncia ou demissão do(a) Diretor(a) Executivo(a), a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

Artigo 21º – O(A) Diretor(a) Executivo(a) que atuar diretamente na gestão executiva, poderá ser remunerado(a), bem como aquele(a) que prestar serviço específico para o ELOS, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

14



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deliberará sobre a forma de contratação e o respectivo valor que será pago ao Diretor Executivo, atendidos os requisitos do artigo 21.

Artigo 22º – Compete ao Diretor(a) Executivo(a):

- (a) Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e desenvolvimento do ELOS;
- (b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual e relatório de atividades;
- (c) Executar as deliberações da Assembleia Geral, bem como cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e o Código de Ética e Conduta caso tenha sido aprovado.
- (d) Decidir sobre os casos de ausência e afastamento das pessoas associadas;
- (e) Indicar novas pessoas associadas para aprovação pela Assembleia Geral;
- (f) Admitir ou demitir empregados;
- (g) Contratar prestadores de serviços;
- (h) Convocar e presidir às Assembleias Gerais;
- (i) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências por carta, investir em fundos, endossar cheques, realizar ordens de pagamento no país ou fora do país, a ser depositado na conta bancária do ELOS;
- (j) Representar o ELOS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e, em geral, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir procuradores para o fim que julgar necessário; e
- (k) Realizar outros atos específicos cuja execução lhe tenha sido delegada pela Assembleia.

15



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

Artigo 23º - As procurações outorgadas pelo **ELOS** serão sempre assinadas pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

SEÇÃO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 24º - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento do **ELOS** na consecução da missão e objetivos institucionais, sendo composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) pessoas físicas, nomeadas pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) e ratificado em Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato do(a) Diretor(a) Executivo(a).

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo poderão renunciar a qualquer momento à função, mediante envio de carta de renúncia ao Diretor(a) Executivo(a) que apresentará à Assembleia Geral para ratificação.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados, porém, poderão solicitar reembolso de eventuais despesas decorrentes de suas atividades.

Artigo 25º - O Conselho Consultivo, será convocado pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), mediante e-mail, com antecedência de 5 dias, para desenvolver, junto com a equipe do **ELOS** uma agenda anual de atividades.

16



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

Parágrafo Único – As atividades do Conselho Consultivo poderão ser instituídas em Instrução Normativa que integrará o Regimento Interno.



Artigo 26º – Compete aos membros do Conselho Consultivo:

- (a) Colaborar com o(a) Diretor(a) Executivo(a) e equipe na concretização da missão e objetivos do **ELOS** e na viabilização dos projetos e atividades previstas nos Planos de Trabalho;
- (b) Opinar sobre planos, atividades e projetos do **ELOS**, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) ou pela Assembleia Geral;
- (c) Apoiar o processo de planejamento estratégico, a construção de uma agenda estratégica e uma agenda de implementação; e
- (d) Analisar e opinar sobre propostas de alto impacto.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre as pessoas associadas elegíveis, com mandatos de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato do(a) Diretor(a) Executivo(a), podendo haver reeleição.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou renúncia de quaisquer dos membros do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.


17




Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

Artigo 28º - O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração financeira do **ELOS**, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista a eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

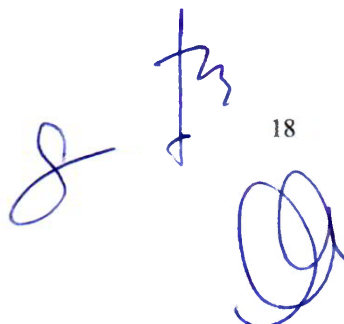
Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- (a) Examinar os livros de escrituração;
- (b) Opinar sobre os balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- (c) Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse do **ELOS**; e
- (d) Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral, a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.

Artigo 30º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado, mediante e-mail, com antecedência de 5 dias, por qualquer um de seus membros, ou pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração, porém, poderão ser reembolsados por eventuais despesas decorrentes de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Perderá o mandato o(a) conselheiro(a) que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativa acolhida pelo(a) Diretor(a) Executivo(a).


18



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 31º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32º – Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pelo ELOS no decorrer do exercício, a serem submetidos pelo(a) Diretor(a) Executivo(a) à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os associados, em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 33º – As receitas e despesas do ELOS deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º – O ELOS poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 das pessoas associadas presentes que tenham direito a voto, bem como os que se fizeram representar, resguardado o procedimento estabelecido no presente estatuto social.

19



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

Artigo 35º - Em caso de extinção ou dissolução do ELOS, o respectivo patrimônio líquido remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas que cumpram integralmente os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 187/2021 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Artigo 36º - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 37º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

Santos, 22 de abril de 2026.

Thaís Polydoro Ribeiro
Presidente da Assembleia

Rodrigo Rubido Alonso
Secretário da Assembleia

Gislaine Magalhães
OAB/SP 92.589

8ª TABELIA DE NOTAS DE SANTOS
Fernanda Minuzzi de Camargo Pontado - Tabela
Av. Ana Costa, 300 - CEP: 11060-002 - Santos - SP
Tel.: (PABX) (13) 3202-6333 - www.8cartorio.jesantos.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: **THAIS POLYDORO RIBEIRO(172605), GISLAINE MAGALHÃES(132194)**, Dou fé. Válido somente com selo de autenticidade.
Santos - SP, 30/04/2026. Em Teste da verdade. Total R\$17,86
JOSE CARLOS DE SOUZA
Cod.: Seq: 5148485250485054494849524848

JOSE CARLOS DE SOUZA
Escrivão Autorizado

FIRMA 2
122284
S20958AA0046527



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ELOS BRASIL
CNPJ: 04.241.216/0001-08

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026, às 9h30 (nove horas e trinta minutos), em segunda convocação, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, as pessoas associadas ao INSTITUTO ELOS BRASIL, com sede na Rua Marechal Hermes, n.º 37, CEP: 11025-040, Santos, SP, por meio da plataforma disponibilizada no link <https://meet.google.com/gtr-vosu-xga?authuser=0&hs=122&ijlm=1776868769627>, contando com a participação de dez (10) pessoas associadas: Thaís Polydoro Ribeiro, Paulo Farine, Val Rocha, Leandro Mafra, Rodrigo Rubido Alonso, Natasha Mendes Gabriel, Ariane Mates, Silvana Contreras, Andre Luiz Pascoal e Alexandre Alessio e 07 (sete) pessoas não associadas: Gabriela Moço, Yasmin Nascimento, Cláudia Ferreira, João Nascimento, Alexandre - Big Z, Rebeca Alonso e Pamela Gaino conforme print da tela que comprova a participação das pessoas associadas (ANEXO I). A Presidente da Assembleia, Sra. Thaís Polydoro Ribeiro, nomeou a mim Rodrigo Rubido Alonso, para secretariar os trabalhos. A pedido da Presidente foi lida a ordem do dia para qual foi convocada a Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o edital de convocação datado de 13 de abril de 2026 (ANEXO II):(i)Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, referentes ao ano de 2025, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, bem como determinar a destinação de eventual superávit, de acordo com as determinações da Lei n.º 13.019/14; (ii)Aprovar o relatório de atividades de 2025; (iii)Aprovar a proposta de programação anual 2026;(iv)Aprovar alterações no Estatuto Social;(v)Atualização sobre valores a serem contabilizados referente ao trabalho voluntário;(vi)Aprovar a Política de Diversidade, Equidade, Inclusão e Direitos Humanos do Instituto Elos; e (vii)Assuntos Gerais.

Seguindo a ordem do dia, foram analisados e aprovados as demonstrações contábeis do exercício fiscal de 2025 com apresentação da auditoria contábil 2025 e o parecer do Conselho Fiscal que teve reunião realizada em 16/04/2026, restando constatado que houve superávit no exercício no valor de R\$ 777.824,79 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos). A Assembléia aprovou a destinação dos recursos de superávit conforme determina a Lei n.º 13019/14 e o parágrafo único do artigo 5º do estatuto social para : Fundo de Bolsas Família Guerreiros Sem Armas, Apoio a projetos de protagonismo de adolescentes, jovens e comunidades, aporte para os projetos de desenvolvimento institucional, aporte para o Fundo de reserva do Elos e aporte para o Fundo que constituirá o futuro Fundo Patrimonial do Elos. Apresentou-se o parecer favorável do Conselho Fiscal como se pode comprovar com o parecer do conselho e com o print da tela da reunião (ANEXO III).

Dando continuidade, passou-se para o item 2 (dois), a fim de aprovar o Relatório de Atividades de 2025. Apresentou-se o relatório o documento disponível na aba da transparência do ELos -



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

link https://issuu.com/elos/docs/relat_rio_elos_2025?fr=sMzhmZTg0NTMzMzMDA, sendo aprovado pela unanimidade das pessoas associadas participantes.

Em seguida, passou-se para o item 3 (três), foi analisada e aprovada a proposta de programação 2026, conforme projetos descritos abaixo:

Projetos - Plano de Ação 2026	Descrição
PROGRAMA FAMÍLIA GSA SANTOS . SP	Guerreiros Sem Armas (GSA) configura-se como um programa de capacitação e formação para a cidadania voltado ao fortalecimento de movimentos sociais e grupos populares em 2 territórios de Santos, SP., operando sob uma perspectiva inovadora de desenvolvimento local baseada no modelo de abundância. Geração GSA configura-se como uma <i>uma experiência imersiva que apoia o desenvolvimento de adolescentes de 14 a 17 anos</i> . Elos na Liderança configura-se como um programa para todas as pessoas que enfrentam desafios em suas organizações e buscam novas possibilidades de liderança que sejam efetivas, humanizadas e coletivas.
PROGRAMA CONEXÃO ELOS SANTOS . SP TERMO DE FOMENTO FUNDO CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE SANTOS	O Conexão Elos é um programa de protagonismo de adolescentes para jovens de 12 a 18 anos. O objetivo é criar oportunidades para adolescentes desenvolverem suas potencialidades, senso de pertencimento e protagonismo despertando para o exercício de uma cidadania ativa.
PROJETO REDE DE COMUNIDADES BAIXADA SANTISTA . SP	A Rede de Comunidades Elos constitui-se como um espaço de diálogo democrático, solidário e suprapartidário, configurando uma "comunidade de comunidades" dedicada a impulsionar pessoas e territórios em direção à transformação social.
PROJETO ESCOLA DE TRANSFORMAÇÃO MOVIMENTA BAIXADA SÃO VICENTE E CUBATÃO . SP	Projeto de assessoramento voltado ao desenvolvimento sustentável nos territórios da Vila Esperança, Vila Natal e Costa Muniz. Em 2025, o projeto apoiou 17 iniciativas locais, como escolinhas de esportes, cursos profissionalizantes e projetos culturais, por meio de suporte técnico e financeiro (fundo semente), fortalecendo a autogestão e o capital social das comunidades. Com encerramento antecipado para abril de 2026.
PROJETO DE ACESSORAMENTO JARDIM SÃO MANOEL SANTOS . SP	Projeto de assessoramento voltado a elaboração do Plano Comunitário de Redução de Riscos e Adaptação Climática (PCRA) no São Manoel, em parceria com UNESP, para a gestão de riscos e adaptação climática com participação comunitária.
ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONCEIÇÃOZINHA GUARUJÁ . SP	O projeto promove a capacitação administrativa e financeira de lideranças para o acesso a recursos públicos e privados, além de oferecer assessoramento para melhoria da infraestrutura.



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

ASSESSORAMENTO TÉCNICO PORTELINHA SÃO PAULO . SP	Baseada no fortalecimento do pertencimento, convivência comunitária e promove processos de mobilização e desenvolvimento de grupos temáticos no território.
ASSESSORAMENTO TÉCNICO ALDEIA TEKOKA PYAU SÃO PAULO . SP	O projeto promove processos de mobilização e desenvolvimento e acesso a recursos públicos e privados, além de oferecer assessoramento para melhoria da infraestrutura.
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL e MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS	Este projeto visa realizar ações de mobilização de pessoas e organizações para mobilização de parcerias e recursos a fim de consolidar a maturidade operacional e a autonomia financeira do Instituto Elos.
FOMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CONTROLE SOCIAL - BAIXADA SANTISTA	Atuação técnica e representação em instâncias deliberativas, com representação ativa com cadeira de conselheiro, participando ativamente de assembleias e comissões.
DUAS VIVÊNCIAS OASIS NO TERRITÓRIO NACIONAL	Processo de participação comunitária, baseado na Filosofia Elos, de modo a identificar as potencialidades do território escolhido, desenvolver uma relação autêntica e de confiança da comunidade com a organização parceira, levantar sonhos locais e criar estratégias de viabilizá-los. Num processo de 3 meses.
UMA ESCOLA DE TRANSFORMAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL	O objetivo central é incentivar os moradores a se tornarem cidadãos ativos na dinamização e transformação do território, tornando-os responsáveis pela melhoria das condições urbanas, ambientais, econômicas, sociais, políticas e institucionais. Num processo de longo prazo.
FORTALECIMENTO DA AUTORIDADE ORGANIZACIONAL	Fortalecimento da Autoridade Institucional - Implementar a nova identidade digital e narrativa institucional do Instituto Elos, garantindo que todos os materiais estejam prontos e que 100% da equipe esteja alinhada e capacitada para comunicar a nova mensagem de forma coerente;
FORTALECIMENTO DA CULTURA ORGANIZACIONAL	Fortalecer a cultura organizacional baseada nos valores do Elos, capacitando líderes e equipes para promover alinhamento, bem-estar e crescimento sustentável; Ampliando a percepção de segurança e cuidado dentro da equipe através de processo de avaliação, feedback e PDI estruturado e consistente;
EFICIÊNCIA E MELHORIA NA OPERAÇÃO FINANCEIRA	Otimizar a operação financeira e contábil, reduzindo custos operacionais e tempo de execução dos processos por meio da automação, padronização e integração de sistemas, garantindo maior agilidade, precisão e uso estratégico dos recursos do Elos.



Metodologia que transforma pessoas, comunidades e territórios.

InstitutoElos.org

Em seguida, passou-se para o item 4 (quatro) da pauta, momento em que foi realizada a leitura e discussão das alterações propostas no Estatuto Social. As alterações foram aprovadas por unanimidade conforme o texto consolidado no ANEXO IV.

Após passou-se para o item 5 (cinco), para tratar da atualização sobre valores a serem contabilizados do trabalho voluntário. Após análise, foram aprovados os tipos de atividades e valores descritos abaixo:

TIPO DE ATIVIDADE	VALOR PROPOSTO PARA CONTABILIZAÇÃO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO / FONTE DE REFERÊNCIA
Atividades de Consultoria Estratégica (Conselheiros consultivos, Conselheiros Fiscais e etc)	IBGC / Mercado de Governança R\$ 800,00 por hora
Assistente Social	Tabela de Honorários CFESS R\$ 185,00 por hora
Tradução	Tabela SINTRA (Tradução Escrita/Simultânea R\$ 220,00 por hora
Articulação local / Mobilização Comunitária	Referencial Projetos Sociais / Terceiro Setor R\$ 80,00 por hora
Embaixador do Programa Nota Fiscal Paulista	Referencial Projetos Sociais / Terceiro Setor R\$ 80,00 por hora

Em seguida, realizou-se a leitura e aprovação do item 6 - Aprovar a Política de Diversidade, Equidade, Inclusão e Direitos Humanos do Instituto Elos, consolidada na Instrução Normativa, conforme ANEXO VI.

Em assuntos gerais foi apresentada a carta com pedido de renúncia do Sr. André Melman (anexo IV), sendo extinta sua relação de Conselheiro Consultivo do Instituto Elos e apresentada a carta com pedido de desligamento da associada Renata Strengerowski sendo extinta sua relação de pessoa associada com o Instituto Elos, conforme Anexo VII.

Não havendo mais nada a ser tratado, às 10:40hs foi encerrada a sessão da Assembleia Geral Ordinária e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias pela Presidente dos trabalhos e pelo Secretário de Mesa, para registro no cartório competente.



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **45 (quarenta e cinco) páginas**, foi apresentado em **30/04/2026**, o qual foi protocolado sob nº **97.865**, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **78.199** em 12/05/2026 e averbado no registro nº 76.188 de 04/06/2025 no Livro de Registro A deste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santos - SP. Assinado eletronicamente por: Andreia Barros da Costa - Substituta.

Página 045 de 045.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 22 Abril 2026, 11:44:02



Status: Assinado

Documento: 20264carta De Renuncia_CC_anexoIV.Docx

Número: 869f1ebe-658b-45ea-b178-299e2230b9e7

Data da criação: 17 Abril 2026, 23:31:01

Hash do documento original (SHA256): 6226c90aec6b74063922ee71791583df3ace5a79e9b1e0f4e1e509683f30c7f2



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora	Assinatura
ANDRÉ MELMAN Data e hora da assinatura: 22/04/2026 11:43:47 Token: 82f8e4ef-a680-4442-9134-65576809e6bf	 André Melman
Pontos de autenticação: Telefone: 5511976177043 E-mail: andre.melman@gmail.com	IP: 177.26.230.112 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 869f1ebe-658b-45ea-b178-299e2230b9e7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 869f1ebe-658b-45ea-b178-299e2230b9e7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.